



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

### ATA DE REUNIÃO

#### **EXTRATO DA ATA Nº 158 DA 158ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2024, DE FORMA PRESENCIAL.**

\*\* As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946 e da Lei nº 13.709/2018.

**Horário:** 17h. **Local:** Forma presencial, com participações na sede do CRCAM, presidida pelo Presidente do CRCAM, CT André de Medeiros Caria. **Membros Presentes:** CT Andrey Ricardo Lima de Oliveira, CT Edna Maria de Oliveira Dinelli, CT Joseny Gusmão da Silva, CT Keyti Anne Carvalho Said, CT Márcia Maria de Jesus Silva, CT Marcia Regina Cardoso Arruda, CT Fagner de Macedo Barros, CT Maria da Paz Nunes e CT Suani dos Santos Braga, CT Hilda Queiroz de Lima Velloso, CT Alexandre de Medeiros Caria, TC Valcy Maciel Negreiros (convocado para substituir o Conselheiro Manoel Flexa Pereira Neto), CT Willians Ferreira Viana, CT Ana Sérgia Alves da Silva Lima e CT Cláudio Heverton Machado Macedo. **Ausências Justificadas:** dos Conselheiros Efetivos CT Marcelo de Oliveira Pinho e do TC Manoel Flexa Pereira Neto. **EXPEDIENTE:** O senhor presidente submeteu à apreciação e aprovação dos presentes a ata de n.º 157 da 157ª Reunião do Tribunal de Ética e Disciplina, realizada em 26 de setembro de 2024. Após discussão e votação, a mencionada ata foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. **ORDEM DO DIA: I – CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA:** O presidente do CRCAM, CT André de Medeiros Caria, deu conhecimento através de leitura dinâmica da ata de n.º 143 da 142ª Reunião da Câmara de Ética e Disciplina, realizada no dia 23 de outubro de 2024. Após discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade as decisões constantes da referida ata. **II – HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS (1): Da Conselheira Relatora Stephanie Negreiros dos Santos (1): Processo nº 2024/000002 – Capitulação:** Alínea "c" do art. 27 e art. 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. **Descrição da Infração:** Contador que deixa de cumprir a Educação Profissional Continuada. **Decisão:** Apesar do autuado ter ingressado no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) sob o n.º 3765, em 31/07/2017 e ser imputado a cumprir as diretrizes da NBC PG 12 (R1) de 21/12/2016, na defesa apresentada tempestivamente e nos relatórios e atestado médico comprovam que, o profissional foi acometido por doença grave – Câncer. A patologia está classificada sob o CID C61, com início do tratamento a partir de dezembro de 2017, com intervenções cirúrgicas, inserção de medicações, dieta, e acompanhamento médico por meio de exames que devem ser realizados de dois e seis meses durante cinco anos. Diante do fato, o autuado estava convalescido de enfermidade notoriamente incapacitante. Adiante, demonstrada, a aplicação de maior penalidade para um profissional que seria a cassação do título de Perito, efetivado em 25/03/2022 pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como considerando a primariedade do autuado e a enfermidade devidamente comprovada, acolhe-se a justificativa da defesa, aplicando o item "b", 13 da NBC PG 12 (R3) que prevê a "enfermidade" como justificativa válida para o não cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada, não se visualizando a hipótese de aplicação de penalidades disciplinares e éticas. Portanto, para o quadro fático, voto pelo **ARQUIVAMENTO** do processo. Aprovado por unanimidade. **III – DO JULGAMENTO DE PROCESSOS (0):** Não houve. **IV – DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS (1): Conselheiro Revisor Fagner de Macedo Barros (1): Processo nº 2024/000001. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a

tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião às 17h10min. Extrato emitido por Maria José Ramos Iwata, coordenadora do setor de Fiscalização, Ética e Disciplina.

**Fernanda de Oliveira Lins Soares**

Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Oliveira Lins Soares, Coordenadora**, em 12/12/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0627927** e o código CRC **A79748E8**.